



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 09/2005

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA



DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 23, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18, XXII e artigo 47 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - O caput do art. 23, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

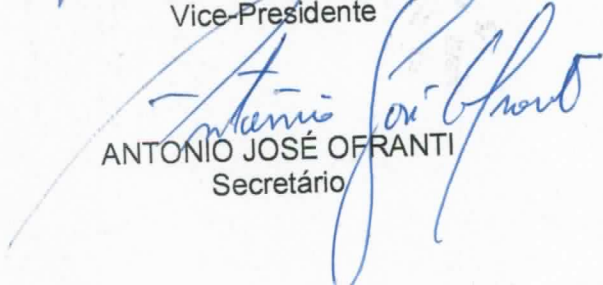
“Art. 23 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 14 de abril de 2005.


JOÃO BOSCO DIAS
Presidente


MOACIR ANTONIO SARTORI
Vice-Presidente


ANTONIO JOSÉ OFRANTI
Secretário